

LEI Nº 79 / 50

“AUTORIZA CONTRATAR MOTORISTA E TRATORISTA”

A Câmara Municipal de Muriaé, por seus representantes decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal de Muriaé autorizado a contratar, por tempo indeterminado e à medida das necessidades, motoristas, tratoristas e ajudantes para os serviços desta Prefeitura.

Art. 2º. As despesas decorrentes dos contratos que fizer o Prefeito, em base nos salários vigorantes na época correrão por conta das dotações 8 09 1 e 8 89 1 do orçamento de 1951.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam executar tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado no edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé aos 07 de Novembro de 1950. Oficial da Câmara Municipal de Muriaé.